

**EDITAL 08/2017 – PROPESP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO**  
**PIBIC-EM**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), subprograma PIBIC-EM/CNPq.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA) na modalidade PIBIC-EM/CNPq.
- 1.2. O PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional de escolas públicas do Estado do Pará. Os bolsistas são orientados por docentes e técnicos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.
- 1.3. O Programa é administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Programas Institucionais, obedecendo às condições descritas adiante, em acordo com as normas que regem o Programa PIBIC.
- 1.4. Podem concorrer a cotas de bolsa pesquisadores da UFPA que se enquadrem nos requisitos definidos neste edital;
- 1.5. Serão ofertadas 50 bolsas da modalidade PIBIC-EM/CNPq que serão distribuídas entre os pesquisadores de acordo as regras estabelecidas neste edital.
- 1.6. A bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2017 a julho de 2018.

## 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA.
- 2.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2012-2016), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
- 2.4. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.5. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja dentro do período de vigência das cotas de bolsa do PIBIC (agosto de 2017 a julho de 2018).
- 2.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

### 3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Indicar no SIGAA o bolsista, que deverá ser aluno do ensino médio, regularmente matriculado em uma das escolas cadastradas na proposta aprovada pelo CNPq: **Núcleo Pedagógico Integrado – NPI, Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, Escola de Ensino Médio Alexandre Zacharias de Assumpção, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão de Igarapé-Miri, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profa. Ruth Rosita Nazaré Gonzalez, Centro Integrado de Formação Profissional de Cametá, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor “Bolívar Bordallo da Silva” (Bragança) e Escola Monsenhor Mâncio Ribeiro (Bragança).**
- 3.2. O pesquisador que desejar indicar alunos de outras escolas deverá entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no ato da inscrição, para solicitar o cadastramento das escolas junto ao CNPq.
- 3.3. Acompanhar o bolsista durante todo o desenvolvimento do projeto, apresentando nos períodos de 06 e 12 meses de bolsa, relatórios das atividades desenvolvidas dos bolsistas.
- 3.4. Solicitar, a seu critério, o desligamento ou substituição do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal.
- 3.5. Participar, quando solicitado, das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.
- 3.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP/UFPA.
- 3.7. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.8. É vedado ao docente a substituição do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa, no decorrer do período. Acompanhar os bolsistas na ocasião do Seminário de Iniciação Científica.
- 3.9. O descumprimento do especificado nos itens acima sem justificativa aceita pela PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.

### 4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. Ser aluno de curso de ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas mencionadas no item 3.1.
- 4.2. Ter *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.5. Elaborar e apresentar, juntamente com seu orientador, relatórios parcial e final, contendo as atividades desenvolvidas nos períodos de seis (parcial) e doze (final) meses de bolsa.
  - 4.5.1. Caso o bolsista não apresente o relatório parcial no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 4.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.7. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 4.8. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 4.9. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

- 4.10. Informar à Coordenação do PIBIC-EM da UFPA, em seu relatório final, seu ingresso em Curso de Graduação em instituição do Brasil ou exterior.

## 5. CALENDÁRIO

- 5.1. Submissão das propostas: de 05 de junho a 04 de julho de 2017.
- 5.2. Análise e seleção das propostas: de 05 a 07 de julho de 2017.
- 5.3. Divulgação preliminar da classificação: até 10 de julho de 2017.
- 5.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.
- 5.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até dois dias após apresentação dos pedidos.
- 5.6. Divulgação do Resultado Final: até 17 de julho de 2017.
- 5.7. Implementação das bolsas: a partir de 01 de agosto de 2017, de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.
- 5.8. **Indicação do bolsista no SIGAA, no período entre 14 e 30 de agosto de 2017.**

## 6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço [www.sigaa.ufpa.br](http://www.sigaa.ufpa.br), conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
  - 1) Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
  - 2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
  - 3) Solicitar as cotas de bolsas;
  - 4) Cadastrar os planos de trabalho;
  - 5) Cadastro e validação da produção científica do pesquisador no SIGAA.
  - 6) Indicação do(s) bolsista(s) no SIGAA, **no período indicado no item 5.8.**
- 6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.
- 6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.
- 6.5. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não são passíveis de recursos.

## 7. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 7.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- 7.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- 7.3. A distribuição das bolsas atenderá o critério de até cinco bolsas por projeto/orientador, dependendo da demanda e da cota ofertada pelo CNPq.
- 7.4. A PROPESP divulgará a classificação das propostas em sua página eletrônica ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).

## 8. JULGAMENTO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço **[pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com)**, até dois dias após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.
- 8.2. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com base na análise de mérito das propostas.
  - 8.2.1. Para julgar os pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa da PROPESP poderá constituir um Comitê *ad hoc*.
- 8.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.

## **9. IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 9.1. O orientador contemplado com bolsa(s) deverá indicar o bolsista, **no período de 01 a 10 de agosto de 2017.**
- 9.2. A indicação do bolsista ocorrerá por meio do preenchimento e envio do formulário (em anexo), para o endereço [pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com).
- 9.3. O pagamento da mensalidade será enviado pelo CNPq para a agência bancária informada e ficará disponível por 15 dias. Após esse período, o valor será estornado para o CNPq.
- 9.4. Todo mês, o bolsista deverá comparecer à agência informada, portando seu documento de identidade, e dirigir-se ao caixa para receber o valor da bolsa contra-recibo.

## **10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS**

- 10.1. Os relatórios dos projetos orientados serão avaliados por consultores *ad hoc* convidados pela PROPESP durante o Seminário de Iniciação Científica.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e.mail* [pibic.sigaa@gmail.com](mailto:pibic.sigaa@gmail.com), ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

EDITAL 08/2017 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO  
PIBIC 2017

ANEXO I  
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2012-2016)

PESQUISADOR:  
INSTITUTO / CAMPI:  
FACULDADE:  
ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Seu preenchimento será realizado no SIGAA, por meio da importação do Currículo Lattes e da respectiva validação dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão exportadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000</b>		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	10	
5. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	7	
6. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	5	
7. Tradução de Artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente)	10	
8. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
9. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
10. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
11. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	15	
12. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	10	
13. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	

14. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional	20	
15. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional	15	
16. Tradução de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	20	
17. Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	20	
<b>ORIENTAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000</b>		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso**	5	
2. Orientação de tese ou dissertação de mestrado concluída na UFPA e outras IFES	20	
3. Orientação de tese de doutorado concluída na UFPA e outras IFES	40	
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA e outras IFES	30	
5. Orientação de Especialização concluída na UFPA e outra IFES***	10	
6. Orientação - Residência Médica ou Multiprofissional	10	
<b>BANCAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000</b>		
1. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Titular ou Livre Docência	15	
2. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar	10	
3. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Substituto	5	
4. Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	5	
5. Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	3	
6. Participação em banca examinadora de Qualificação de Doutorado	4	
7. Participação em banca examinadora de Qualificação de Mestrado	2	
<b>ATUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1500</b>		
1. Participação em Conselho Editorial Internacional	20	
2. Participação em Conselho Editorial Nacional	10	
3. Participação em Conselho Editorial Regional ou Local	5	
4. Consultor "ad hoc" de revista internacional	10	
5. Consultor "ad hoc" de revista nacional	5	
6. Consultor "ad hoc" de revista regional ou local	2	
7. Consultor "ad hoc" de anais de evento internacional	10	
8. Consultor "ad hoc" de anais de evento nacional ou local	5	
9. Publicação de Cartas Geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas	2	
<b>EVENTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000</b>		
1. Trabalho apresentado com ou sem resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)*	10	
2. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais*	7	
3. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais*	5	
4. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral	10	
5. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-	7	

culturais nacionais como coordenador geral		
6. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	5	
7. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais na Comissão Organizadora	5	
8. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais na Comissão Organizadora	3	
9. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	1	
10. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como Conferencista Convidado	15	
11. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como Conferencista Convidado	10	
12. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como Conferencista Convidado	5	
<b>PRODUÇÃO ARTISTICA CULTURAL (PONTO MÁXIMA) 1000</b>		
1. Autoria de Partitura Musical	15	
2. Composição Musical	15	
3. Arranjo Musical	15	
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	

12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	



29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
<b>OUTRAS PRODUÇÕES</b>		
1. Patentes	40	
2. Prêmios	15	

*\*A soma destes três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio;*

*\*\*No máximo 20 no quinquênio;*

*\*\*\*No máximo 10 no quinquênio;*

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO  
PIBIC 2017**

**ANEXO II  
ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA**

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC-EM, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Ata de aprovação do projeto e Portaria, emitidas na Unidade do pesquisador ainda que não haja carga horária alocada. Ambos os documentos deverão ser anexados no Sistema SIGAA, no formato PDF;
- O período de execução do projeto deve estar compreendido no período de vigência das cotas de bolsa do PIBIC-EM (agosto de 2017 a julho de 2018).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).

**2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, essas etapas são vinculadas)**

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao mesmo edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).

**3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA**

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 5 anos (2012-2016), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Parte da produção científica, como orientações, patentes e prêmios não serão importados automaticamente do Currículo Lattes, o pesquisador terá que efetuar os respectivos registros diretamente no SIGAA.

- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Exportação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).

EDITAL 08/2017 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO  
PIBIC 2017

ANEXO III  
FICHA DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-EM

1. DADOS PESQUISADOR			
Nome:		CPF:	
Título do projeto:			
Área:			
Palavras Chaves:			
2. DADOS DO BOLSISTA:			
Nome:		CPF:	
Data de nascimento:		Naturalidade:	
Endereço:			
Cidade:		Bairro:	CEP:
Tel.:	Cel.:	Email:	
Dados Acadêmicos			
Escola:			Série:
Dados Bancários (não obrigatório)			
Banco do Brasil	Ag.:	Conta:	
Observações			
Os bolsistas do PIBIC EM podem receber a bolsa pelo número do CPF diretamente nos caixas das agências do Banco do Brasil.			
Obs.1. Somente conta corrente do Banco do Brasil			
Obs.2. O programa não opera com conta poupança, conta conjunta ou de terceiros.			
Obs.3. <u>Todo bolsista deve ter curriculum lattes na base do CNPq.</u>			

Belém, 30 de maio de 2017.

**Prof. Dr. Rômulo Simões Angélica**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

**Luana Roriz**  
Coordenadora de Programas Institucionais

**Juan Barros**  
Coordenador de Projetos

**Luciléia Rosa da Silva**  
Coordenadora de Informática